

## PROTESTO

**Torneio Regional Sul 1 -Sub-16**  
**Jogo - St Julian's - Montemor**  
**Campo - St Julian's School Carcavelos - 15/10723**

## DECISÃO

Em 19/10/23, apresentou o RC Montemor um protesto relativo ao jogo do Torneio Regional Sul 1 de Sub-16 entre o St. Julian's X Montemor realizado em Carcavelos, pelo facto de o St. Julian's ter utilizado, com o nº 14 na camisola, o jogador Luis Campos Pereira, titular da licença nº 35356 o qual está inscrito na FPR como Sub-18.

O protesto tem como fundamento o facto de a utilização do referido jogador no jogo em causa constituir uma violação dos arts. 4º e 8º do Regulamento do Campeonato Nacional do escalão de Sub-16.

O St. Julian foi notificado para contestar os termos do protesto apresentado pelo RC Montemor e não respondeu.

Impõe-se agora conhecer do protesto.

O artº 56º do RD a propósito da admissibilidade dos protestos estabelece no nº 3 o seguinte:

Federação Portuguesa de Rugby  
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131  
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: [geral@fpr.pt](mailto:geral@fpr.pt) sítio na internet: [www.fpr.pt](http://www.fpr.pt)

Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

*"As declarações de intenção de apresentar um protesto devem constar obrigatoriamente do Boletim de Jogo, podendo todavia o Clube interveniente apresentar protesto até ao quinto dia útil após a realização do jogo"*

Resulta deste normativo que há dois requisitos necessários apresentação de um protesto:

- 1) Intenção de apresentar o protesto lavrada no Boletim do Jogo; e
- 2) Apresentar protesto devidamente fundamentado até ao quinto dia útil após a realização do jogo objecto de protesto.

Consultando o Boletim de Jogo verifica-se que o RC Montemor não lavrou nele a intenção de apresentar protesto, condição prévia *sina qua non* para o mesmo ser admitido.

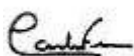
Verifica-se assim que o primeiro dos requisitos indispensáveis à admissão do protesto não se mostra verificado, razão pela qual não pode o Conselho de Disciplina conhecer do objecto do mesmo.

Face ao exposto, indefere-se liminarmente o protesto do RC Montemor.

Devolva-se ao Montemor o depósito de € 300,00 por ele efectudo.

Notifique-se aos Clubes interessados.

Lisboa, 5 de Dezembro de 2023



O Presidente do Conselho de Disciplina